



GABINETE DO VEREADOR LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO – DEM

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária nº 75/2021

EMENTA: Disciplina o envio de proposições legislativas de iniciativa do Prefeito ao Poder Legislativo.

AUTOR: Marcos Junior Marini

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 30 de abril de 2021

RELATOR: Lindomar Rodrigo Brandão

I - RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Vereador Marcos Junior Marini, visa estabelecer normas e diretrizes para o encaminhamento das proposições legislativas de autoria do Prefeito para apreciação pela Câmara Municipal.

Enfatiza em sua justificativa que no Município faltam critérios para o envio das matérias à Câmara, o que acaba muitas vezes dificultando a análise dos Vereadores. Coloca ainda que as mudanças tendem a modernizar a tramitação legislativa, proporcionando maior transparência, legalidade e padronização.

Para isso, elenca alguns pontos como exemplo que os protocolos devem ser feitos eletronicamente por meio do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL.

Constando como anexo a justificativa e fundamentação para embasar a proposição, na hipótese de a proposta de ato normativo gerar despesas, ou diminuição de receita, demonstrar o atendimento ao disposto nos art. 14 ,16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, documentos anexos que respaldam a mensagem, e por fim, conter por fim a assinatura do Prefeito.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272-1504 / 3272 - 1520



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbrandao@patobranco.pr.leg.br



(Handwritten signatures of the author and the Mayor are visible here.)



II - ANÁLISE

O Parecer Jurídico dessa Casa de Leis, enfatiza que embora o Projeto traga algumas exigências já previstas na legislação federal, mostra-se de fundamental importância no que diz respeito à regulamentação e padronização em âmbito local. E que há correspondência normativa e jurídica para a proposição, sugerindo algumas modificações a serem feitas pelo Próprio Departamento Legislativo, por fim, opinando por emitir parecer favorável.

Sob o ponto de vista orçamentário e financeiro, não há previsão de custos ao erário público, sendo de total benefício aos interessados.

III - VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, comprehendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, opto por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 21 de junho de 2021.


Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente - Relator

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, analisaram a matéria na sua íntegra, inclusive os documentos referentes, e exararam o **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Ordinária nº 75/2021.


Marcos Junior Marini
Membro


Rafael Celestrin
Membro

